



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Chamada Pública nº 001/2021 PMXV, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xavantina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ARI PARISOTTO**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº. 11.947/2009 e a Resolução FNDE/CD nº 38/2009, abre Processo Licitatório 017/2021 PMXV, na Modalidade de CHAMADA PÚBLICA objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de março a dezembro de 2021. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda **até às 08h30min horas do dia 07 de abril de 2021**, no Departamento de Compras e Licitações, localizado junto ao Centro Administrativo Municipal, na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste Município.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2021, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	25	UND		ABÓBORA MADURA, TIPO CABOTIÁ, SECA, DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. POSSUINDO ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE SEMANAL E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	4,44	111,00
2	15,00	Maç.		ACELGA DE 1ª QUALIDADE, COM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 2KG CADA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, DEVIDAMENTE EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE.	5,00	75,00
3	25,00	KG		AÇÚCAR MASCAVO COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, LACRADA E ATÓXICA, DE 1KG.	10,72	268,00
4	45,00	KG		AGNOLINE CASEIRO - FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS, LARVAS E SINAIS DE MOFO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 400G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM	11,49	517,05



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

				ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).		
5	80,00	UN		ALFACE - LISA OU CRESPA (PÉS) COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS. FRESCAS COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM UMIDADE, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE.	3,02	241,60
6	220,00	KG		BANANA - TIPO CATURRA, DE 1ª QUALIDADE E CLASSIFICADA. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS, LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURIDADE.	4,74	1.042,80
7	30,00	KG		BATATA DOCE, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, LIMPA, LIVRE DE PRAGAS, RESISTENTE, DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS.	4,41	132,30
8	60,00	KG		BETERRABA - TIPO I, UNIFORME, DE CASCA LISA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM RACHADURAS OU MANCHAS, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COM COR CARACTERÍSTICA E TAMANHO UNIFORME, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	4,26	255,60
9	60,00	KG		BISTECA SUÍNA - EM BIFE, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. EMBALADAS EM SACOS DE APROXIMADAMENTE 2KG.	28,99	1.739,40
10	150,00	PCT		BOLACHA CASEIRA SORTIDA. (BOLACHA DE COCO, BOLACHA DE MELADO, BOLACHA DE AÇÚCAR MASCADO, BOLACHA DE NATA, BOLACHA DE MANTEIGA, BOLACHA DE FUBÁ, ETC) EMBALAGEM DE 500G.	10,40	1.560,00
11	75,00	KG		CARNE MOÍDA BOVINA, 1ª QUALIDADE, DE MÚSCULO, CONGELADA, SEM GORDURA, DE COR VERMELHO-CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, COM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO CONSTANDO PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA IMPRESSOS NO RÓTULO, VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS, PACOTES DE 1000GR EMBALADO A VÁCUO. TRANSPORTE REFRIGERADO.	27,49	2.095,50



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

12	45,00	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS, RESFRIADA OU CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES (NERVOS), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 4 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE)	34,16	1.537,20
13	120,00	KG	CARNE SUÍNA EM CUBOS - PRODUTO DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA E REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, DEVERÁ ESTAR FECHADA, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE BEM COMO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	24,16	2.899,20
14	30,00	KG	CARNE SUÍNA MOÍDA, COM AUSÊNCIA DE PELE, RESFRIADA OU CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES (NERVOS), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 4 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM). MARCA EMBUTIDOS XAVANTINA OU EQUIVALENTES.	25,63	768,90
15	50,00	KG	CENOURA DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE 1ª QUALIDADE, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, SEM FOLHAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE	3,21	160,50



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

				CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.		
16	30,00	KG		CHUCHU - DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE 1ª QUALIDADE BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA COM SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, PESANDO ENTRE 300 E 400 GRAMAS A UNIDADE.	3,99	119,70
17	170,00	KG		CORTES DE GALINHA CONGELADA - (COXA E SOBRECOXA) SEM MIÚDOS, PÉS E CABEÇA, PESO MÉDIO 1KG, CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM REGISTRO NO SIF OU SIE.	9,21	1.565,70
18	15,00	UN		COUVE FLOR - NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SÃ, SEM FUNGOS, TAMANHO MÉDIO, FLORES DE COLORAÇÃO BRANCA, SEM MANCHAS, LIMPA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA.	5,11	76,65
19	200,00	UN		CUCA - RECHEADA, COM SABOR E COR PRÓPRIA, FEITA A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, OVOS, ÁGUA, MANTEIGA, SAL E FERMENTO. RECHEIOS: DOCE DE LEITE, ABACAXI, UVA, GOIABADA E COCO. PESO MÉDIO 550 GRAMAS.	9,84	1.968,00
20	25,00	UN		DOCE GELÉIA DE FRUTAS 750G, PRODUTO ORIUNDO DO COZIMENTO DA POPA DE FRUTAS COM AÇÚCAR. SABORES: MORANGO, FIGO, LARANJA, UVA E JABUTICABA. ACONDICIONADA EM VIDRO LACRADO A VÁCUO.	17,16	429,00
21	35,00	KG		FARINHA DE FUBÁ - CARACTERÍSTICAS GERAIS: PRODUTO OBTIDO PELO MILHO, DESCASCADO, SEM NENHUM TIPO DE MISTURA, RESÍDUOS E IMPUREZAS. SEM APRESENTAR ODORE FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO) ALÉM DE COLORAÇÃO AMARELO. EMBALAGEM INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG.	5,86	205,10
22	50,00	UN		FEIJÃO PRETO, DE 1ª QUALIDADE, TIPO I COMUM, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, EMBALAGEM DE 1KG.	9,72	486,00
23	100,00	UN		IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA DE FRUTA SABORES MORANGO, COCO, AMEIXA, DEVE SER PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS, LIMPOS E DE 1ª QUALIDADE, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADA EM	6,96	696,00



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

				EMBALAGEM DE FILME FLEXÍVEL PLÁSTICO DE POLIETILENO LEITOSO DE 900ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 20 DIAS E LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) E SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).		
24	80,00	KG		LARANJA - DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DESENVOLVIDOS E MADUROS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. CARACTERÍSTICAS GERAIS: AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTER SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES.	4,59	367,20
25	900,00	LT		LEITE UHT INTEGRAL - 3,0% DE GORDURA, COR, AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO OU PAPELÃO TIPO LONGO VIDA, CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	4,01	3.609,00
26	180,00	KG		MAÇÃ CARTELADA KG TIPO I, APRESENTANDO COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO APRESENTAR CASCA LISA, DE COR ACENTUADA E BRILHANTE, SEM PARTES VERDES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS FIRMES E SEM MANCHAS.	9,30	1.674,00
27	180,00	UN		MACARRÃO CASEIRO, MASSA ESPAGUETE, TALHARIM, GROSSO, EMBALAGEM DE 1KG. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E OVOS. CONTÉM GLÚTEN.	11,32	2.037,60
28	80	KG		MANDIOCA - DESCASCADA E CONGELADA, PROCESSADA, BRANCA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO CADA EMBALAGEM DE 1KG, HIGIENIZADAS, CORTE EM TOLETES COM APROXIMADAMENTE 8CM DE	6,34	507,20



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

				COMPRIMENTO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITA E LARVAS.		
29	10	PCT		MASSA FINA TIPO CABELO DE ANJO - PACOTE 500G - COMPOSIÇÃO BÁSICA: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS ISABELA, PARATI OU EQUIVALENTES.	6,29	62,90
30	25,00	UN		MELADO DE CANA - DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE CONTAMINANTES E ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALADO ADEQUADAMENTE EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE 400G, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO.	6,92	173,00
31	25	PCT		MILHO PARA PIPOCA, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM INTEGRAL E INVOLADA DE 500 G. VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES NA DATA DE ENTREGA. COM EMBALAGEM E ROTULAGEM MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	4,83	120,75
32	100	UND		MORANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA. EMBALAGEM DE 200 G.	6,89	689,00
33	120,00	DZ		OVOS - DE GALINHA FRESCOS, TIPO VERMELHO, INSPECIONADOS, CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL COM PESO APROXIMADO DE 55G A UNIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA, DESCARTÁVEL, FECHADA, COM CAPACIDADE PARA UMA DÚZIA, IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	7,69	922,80
34	200,00	KG		PÃO SOVADO, COM 50G CADA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO E GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 100G DE APROXIMADAMENTE: 57,5G DE CARBOIDRATO, 9,4G DE PROTEÍNA E 1,5G DE LIPÍDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO,	17,66	3.532,00



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

				INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE , PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).		
35	90	PCT		PÃO INTEGRAL FATIADO - CARACTERÍSTICAS GERAIS: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ENRIQUECIDA COM FERRO/ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, ÓLEO E FERMENTO. PODE CONTER SEMENTES DE OUTROS CEREAIS, COMO LINHAÇA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, FECHADA, ROTULADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 500 A 580 GRAMAS.	8,69	782,10
36	120	KG		QUEIJO COLONIAL - EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	32,87	3.944,40
37	70	KG		REPOLHO - TAMANHO MÉDIO. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE 1ª QUALIDADE, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. NÃO DEVERÁ SER MURCHO. DEVE ESTAR EMBALADO.	4,22	295,40
38	50	UND		SUCO DE UVA PRODUTO ORIUNDO DA EXTRAÇÃO DO SUCO DA FRUTA ATRAVÉS DE PROCESSOS ADEQUADOS DE EXTRAÇÃO. SUCO NATURAL, PODE SER DILUÍDO EM ÁGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE VIDRO TRANSPARENTE, DEVERÁ ESTAR FECHADA E ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	14,06	703,00
39	120	KG		TOMATE, SEMIMADURO, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE 1º QUALIDADE, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	5,59	670,80
40	120	KG		VERGAMOTAS, TANGERINAS E PONKÂNS - APRESENTA TAMANHO, COR E COLORAÇÃO UNIFORMES, DESENVOLVIDOS E MADUROS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTA GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA	5,24	628,80



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

				SUPPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTÉM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES.		
TOTAL						39.670,15

3. FONTE DO RECURSO

3.1. Serão utilizados para pagamento do objeto da presente Chamada Pública recursos Federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e do Programa Nacional de Alimentação de Creches – PNAC.

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes

Departamento de Ensino Fundamental e Infantil

Proj./Ativ: 2007 – Merenda Escolar

Cod Red: 21 - 3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Recursos próprios

Cod Red: 22 - 3.3.9.0.30.07.00.00.143 – Recursos vinculados

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

4.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativo à Seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos em sessão pública realizada na data **de 07 de abril de 2021, cujo julgamento iniciará às 08hs45min**. O resultado da seleção será divulgado durante a sessão pública e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.4. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos subitens 6.2. e 6.3.

6.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. Havendo a necessidade de apresentação de amostra dos produtos ofertados pelas participantes, estas serão formalmente intimadas a apresentá-las a Secretaria Municipal de Educação, a qual analisará as amostras, divulgando o resultado no prazo máximo de 3 dias úteis.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de forma parcelada, conforme cronograma de entrega que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

8.1.1 Orientações sobre a qualidade e entrega dos produtos:

- a) Todos os produtos devem ser de qualidade, frescos e em bom estado de conservação;
- b) As carnes e produtos dessa origem não podem conter capa de gordura aparente;
- c) Os produtos que não atenderem a estas especificações serão devolvidos ao(s) fornecedor(es);
- d) A entrega dos hortifrutigranjeiros e produtos perecíveis deve ser semanal;
- e) As entregas deverão atender as normas da Vigilância Sanitária e decreto nº 31.455/1987 do código Sanitário de vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina que disciplina regras de transporte e acondicionamento dos produtos alimentícios;
- f) Todos os produtos deverão possuir registro sanitário, conforme legislação, bem como constar rótulo com cadastro na vigilância sanitária, procedência, data de validade, tabela nutricional e ingredientes especificados, exceto os produtos não beneficiados. O prazo de validade mínimo aceito



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

será de 90 dias, contados da data de entrega, sob pena de serem rejeitados e sujeitos a aplicação de sanções.

8.3. O Prazo de entrega desde ser de no máximo 2 (dois) dias após o encaminhamento do pedido pela Unidade Escolar.

8.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam ao padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada neste Edital.

8.4.1. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste Instrumento.

8.5. Os produtos deverão se entregues em veículo apropriado, em boas condições de higiene e limpeza, sendo os alimentos secos separados de alimentos frios, bem como, os alimentos que necessitem de refrigeração devem ser acondicionados em caixas térmicas até o momento da entrega.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento do objeto da presente chamada pública será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo (a) servidor (a) responsável, e de acordo com a liberação dos Recursos Federais, sendo que os valores propostos para o pagamento se encontram no edital de Chamada Pública.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os interessados deverão consultar o site deste Município para obterem informações sobre as fases e etapas desta licitação (<http://www.xavantina.sc.gov.br> - Link: Transparência – Licitações – Chamada Pública) ou o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>), facultado o envio de informações por outro meio.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E. Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos,



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

11. DOS ANEXOS DO EDITAL

11.1. Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o seguinte anexo:

- a) Anexo "A" – MINUTA DE CONTRATO;

Xavantina/SC, 16 de março de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

EDITAL DE CHAMDA PÚBLICA Nº 001/2021 PMXV

ANEXO "A"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021 PMXV

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA** E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/CPF, sob n.º _____, neste ato representado pelo (a) seu (ua) _____, Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e da lei nº 8.666/93, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº. /2021, referente à Chamada Pública nº...../2021, homologada em, consoante às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação fundamental e infantil, verba FNDE/PNAE, de marco a dezembro de 2021, descritos nos itens nº _____, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021 PMXV, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE POR AGRICULTOR

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DE CADA AGRICULTOR

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

5.1. O início para entrega das mercadorias será conforme o cronograma de entrega estabelecido pela Nutricionista do Município, devendo a CONTRATADA seguir rigorosamente o tal cronograma, sendo que o prazo do fornecimento será até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

- a) **A entrega das mercadorias deverá ser feita no local, datas e quantidades de acordo com o Cronograma de Entrega.**
- b) **O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais.**
- c) **As notas fiscais emitidas deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscaleletronica@xavantina.sc.gov.br.**

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o montante correspondente a quantidade de produtos alimentícios entregues e aceitos pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS FISCAIS, SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1. No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSO

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, a seguir elencadas:

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Departamento de Ensino Fundamental e Infantil
Proj./Ativ: 2007 – Merenda Escolar
Cod Red: 21 - 3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Recursos próprios
Cod Red: 22 - 3.3.9.0.30.07.00.00.143 – Recursos vinculados

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O CONTRATANTE, após receber as notas fiscais e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais/Faturas pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: notaefiscaleletronica@xavantina.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

9.4. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

10.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA

14.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e a cargo de servidor designado _____, ao qual caberá fiscalizar e liberar os pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato.

- a) A fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- b) A fiscalização atuará desde o início dos serviços até o término da vigência deste contrato.
- c) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIMENTO

16.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e 25/2012 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ADITAMENTO

17.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO

18.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RECISÃO

19.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Oitava, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA

20.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. É competente o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Xavantina/SC, em _____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____
Nome: ADRIANA CAROLINA SPAGNOL
CPF: XXXXXXXXXX

02. _____
Nome: ARIEL NAUPER MALACARNE
CPF: XXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato